



160 fgs.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 28/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2010
PROCESSO CLC – 269/2010
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 28/2010, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 152 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, com fornecimento de peças originais, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I do Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
COORDENADOR LICITAÇÕES CONTRATOS
E CONVÊNIOS

Jacylene Maria de Andrade Sousa
Técnica Ministerial
Mat. 127



FORNECEDOR REGISTRADO:

ELEVADORES OTIS LTDA.

CNPJ: 29.739.737/0012-65

END: Rua Prof. Francisco Gonçalves, 260, Fortaleza-Ceará

CEP.: 60.135-430

FONE: (85) 3052-8800

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, com fornecimento de peças originais, conforme características e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 28/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo



Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
COORDENADOR LICITAÇÕES, CONTRATAS
E CONVÊNIOS

assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;

b.2) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso; até o limite de 3% (três por cento), quando ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato e sua conseqüente rescisão;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de caracterização do inadimplemento total previsto no subitem b.2 supra, ficando excluído o pagamento na forma prevista nos subitens b.1 e b.2 supra;

b.4) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A



40's
40's
Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
COORDENADOR LICITAÇÕES CONTRATOS
E CONVENIOS



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 28/2010 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 28/2010 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 28/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
COORDENADOR LICITAÇÕES CONTRATOS
E CONVÊNIOS



5.1. O serviço deve ser prestado na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme a cláusula quarta do Contrato (anexo IV), observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
COORDENADOR LICITAÇÕES CONTRATOS
E CONVÊNIOS



7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

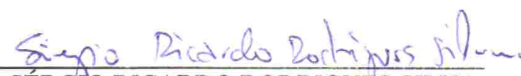
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 28/2010, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da empresa: Elevadores Otis LTDA, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,

Teresina, 01 de FEVEREIRO de 2011.


SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI


ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:


NOME DA EMPRESA: Elevadores Otis LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: Katya Veras de Paula Pessoa

RG: 1010274833 SSP -CE

CPF:32184026387

ANEXO I



EMPRESA CLASSIFICADA			
Elevadores Otis LTDA, CNPJ: 29.739.737/0012-65			
LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais de 01 (um) elevador da marca ATLAS, número de série 63794, com capacidade 08 (oito) passageiros ou 560kg e 07 (sete) paradas no trajeto, velocidade 60 MM, comando ACBBVV.	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de FEVEREIRO de 2011.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA: _____

NOME DA EMPRESA: Elevadores Otis LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: Katya Veras de Paula Pessoa

RG: 1010274833 SSP -CE

CPF:32184026387

